PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I _ Nº_ 662

De 13 de Novembro de 1.979.

" Concede Abono Especial de Natal a Funcionários Estatutários do Municipio"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições' que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários e que não se enquadrem no regime da CLT., tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal, um Abono Especial de Natal no valor de 6$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) a cada funcionário.

Artigo 2º - Afim de atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir' na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de ' 6$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correndo sua ' cobertura à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 13 de Novembro de 1.979.

O Prefeito Municipal.

" JAMIL CALIL "

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal